

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0653



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 318

[20 de Abril de 1965]

Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da
Lei n. 68, de 26.5.1961.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei n. 68, de 26 de Maio de 1961:

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a conceder uma subvenção no total de Cr\$... 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) às entidades esportivas municipais, registradas na Comissão Municipal de Esportes (C. M. E.), Federação Paulista de Futebol (F.P.F.) ou outras congêneres e que participam do Campeonato Municipal de Futebol."

ARTIGO 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo 1º, fica suplementada em Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros) a verba 631-32-10-89 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - Auxílio às Entidades Esportivas.

ARTIGO 3º - Para atender à suplementação autorizada no artigo 2º, ficam reduzidas parcialmente as seguintes verbas do orçamento :-

121-41-11-03-Estudos e Projetos do Plano Diretor Cr\$ 200.000
151-41-11-03-Estudos e Projetos do Plano Diretor Cr\$ 100.000

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Caieiras, 20 de Abril de 1965.-

Padre Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em
20 de Abril de 1965.-